



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 020/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PROFISSIONAL	OFICINAS / CAPACITAÇÃO	UND (HORA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PSICÓLOGO	Escuta qualificada e acolhimento em saúde mental na APS	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
2		Abordagem em situações de crise e prevenção ao suicídio	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
3		Saúde mental infantojuvenil - identificação precoce de TDAH, TEA e transtornos de ansiedade.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
4		Conviver com o TEA: Práticas de Cuidado e Inclusão Social	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
5		Intervenções breves e grupos terapêuticos na comunidade - construção de práticas multiprofissionais.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
6	FONOADIOLOGO	Transtornos da comunicação e sua relação com a saúde mental - linguagem, fala e dificuldades cognitivas.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
7		Atendimento a crianças com TEA e TDAH - estratégias de comunicação e interação.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
8		Reabilitação da comunicação pós-AVC ou em idosos - impactos emocionais e psicológicos.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
9		Orientações para famílias e cuidadores sobre estimulação de linguagem.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
10		Fonoaudiologia e inclusão escolar - estratégias de apoio a professores e equipes pedagógicas.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
11	PSICOMOTRICISTA	Psicomotricidade e desenvolvimento infantil - impacto na saúde mental de crianças.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
12		Corpo, movimento e emoção - práticas corporais para regulação emocional.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
13		Oficinas de psicomotricidade em grupos vulneráveis	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00



		(idosos, pessoas com deficiência).			
14		Estratégias psicomotoras para manejo da ansiedade e TDAH.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
15		Atividades lúdicas e psicomotoras em contextos escolares e comunitários.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
16	NUTRICIONISTA	Alimentação e saúde mental – influência de nutrientes na depressão e ansiedade.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
17		Transtornos alimentares (anorexia, bulimia, compulsão alimentar) – identificação e encaminhamento.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
18		Oficinas práticas de alimentação saudável para populações vulneráveis.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
19		Nutrição no envelhecimento – prevenção de declínio cognitivo.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
20		Promoção da saúde através da educação alimentar em escolas e UBS.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
21		PSICOPEDAGOGO	Dificuldades de aprendizagem e saúde mental – identificação e manejo inicial.	8	R\$ 1.691,00
22	Estratégias pedagógicas para inclusão de alunos com TEA e TDAH.		8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
23	Oficinas com professores: saúde mental no ambiente escolar.		8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
24	Integração entre saúde e educação no acompanhamento de crianças e adolescentes.		8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
25	Metodologias lúdicas para promoção do bem-estar emocional no contexto escolar.		8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
26	Terapeuta Ocupacional	Atividades de vida diária (AVDs) como ferramenta terapêutica em saúde mental	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
27		Estratégias de inclusão social e laboral para pessoas com transtornos mentais	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
28		Estimulação cognitiva e ocupacional em idosos com demência e depressão	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
29		Intervenções ocupacionais em TEA e TDAH	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
30		Oficina prática: construção de rotinas terapêuticas para usuários da RAPS	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
31	Enfermeiro	Classificação de risco e acolhimento em saúde mental na Atenção Primária	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00



32		Protocolos de manejo de crises em saúde mental (urgência psiquiátrica na APS)	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
33		Administração segura de psicofármacos e acompanhamento de efeitos colaterais	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
34		Construção de Planos Terapêuticos Singulares (PTS) em equipe multiprofissional	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
35		Monitoramento de indicadores de saúde mental na rede municipal	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
36		Cuidados Integrals na Terceira Idade	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
37	Assistente Social	Intervenção em situações de vulnerabilidade social e sofrimento psíquico	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
38		Direitos sociais e saúde mental: acesso a benefícios e políticas públicas	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
39		Apoio a famílias em sofrimento psíquico: estratégias de acolhimento	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
40		Construção de redes comunitárias de apoio em saúde mental	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
41		Oficina: fluxos intersetoriais (saúde, assistência social, educação e justiça)	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
42	Fisioterapeuta	Fisioterapia e saúde mental: corpo, movimento e regulação emocional	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
43		Intervenções fisioterapêuticas em pacientes com transtornos psicossomáticos	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
44		Atividade física e fisioterapia para idosos com declínio cognitivo	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
45		Oficina prática: relaxamento muscular, respiração e técnicas corporais na ansiedade	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
46		Reabilitação física e reinserção social de pessoas em sofrimento psíquico	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
VALOR TOTAL:			368		R\$ 622.288,00

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.5. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

1.6. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. OBJETIVOS

2.1. Capacitar os profissionais da rede de saúde municipal para a identificação precoce, rastreamento e acompanhamento de transtornos mentais e situações de sofrimento psíquico.

2.2. Implementar ações de promoção, prevenção e manejo em saúde mental, incluindo transtornos comuns (depressão, ansiedade, uso abusivo de substâncias) e condições crônicas associadas.

2.3. Promover a atenção integral à saúde mental da população, com ênfase em grupos prioritários: mulheres, adolescentes, idosos e populações em situação de vulnerabilidade.

2.4. Implantar instrumentos e fluxos de cuidado em saúde mental, fortalecendo a articulação entre Atenção Básica, CAPS e demais pontos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

2.5. Apoiar a equipe municipal de saúde na execução e avaliação das estratégias, garantindo a efetividade, continuidade e sustentabilidade das ações em saúde mental.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

a) Capacitação dos profissionais de saúde:

- Desenvolvimento e realização de cursos, oficinas e treinamentos presenciais ou à distância.
- Temas: identificação precoce de transtornos mentais, abordagem em situações de crise, prevenção ao suicídio, estratégias de escuta qualificada, manejo de transtornos comuns, uso abusivo de álcool e outras drogas, cuidado centrado na pessoa e fortalecimento de redes de apoio comunitárias.

b) Ações de implementação e desenvolvimento:

- Apoio técnico na elaboração de planos de ação municipais para saúde mental.
- Orientações para implantação de protocolos de triagem, fluxogramas de encaminhamento e dispositivos de navegação do cuidado em saúde mental.
- Apoio na construção de materiais educativos e de sensibilização para profissionais, usuários e comunidade.

c) Acompanhamento e avaliação:

- Monitoramento das ações implementadas junto às equipes de saúde.
- Avaliação de resultados e elaboração de relatórios qualitativos e quantitativos.

Recomendações para ajustes e melhorias contínuas na rede de saúde mental.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

4.1. **Critério de julgamento:** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2. **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública.



4.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

4.4. Condição de Serviço/Bem Comum: os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

4.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

4.6. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

4.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no processo administrativo.

4.8. Restrições de Competição Prevista em Lei: Em casos em que o valor estimado se enquadra nos limites previstos no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação legal.

4.9. Fornecimento/Serviço Continuado: Os serviços ocorrerão de forma continuada.

4.10. Sistema Registro de Preços: No presente processo, adotou-se o SRP por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

4.11. Participação de cooperativas: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de participação de cooperativas, pois não há possibilidade operacional.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

8.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo



com os critérios estabelecidos conforme as especificações da contratação.

- 8.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 8.5.** Receber o objeto que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 8.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido sem ônus adicional;
- 8.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.10.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 8.11.** Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 8.12.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;
- 8.13.** Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o serviço prestado, objeto do presente Termo;
- 8.14.** Fazer cumprir a garantia do serviço, quando for o caso. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

DA CONTRATADA

- 8.15.** A Contratada deverá fornecer bens de primeiro uso, em conformidade com as normas aplicáveis, vedado o fornecimento de itens remoldados, recauchutados ou reconicionados.
- 8.16.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.17.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, em observância das normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança e eficiência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.19.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, serviço com defeitos;
- 8.20.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.22.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.23.** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e



expressa anuência da contratante;

8.24. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;

8.25. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

8.26. Disponibilizar equipe qualificada e materiais necessários.

8.27. Cumprir os prazos estabelecidos.

8.28. Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O modelo de execução do objeto estabelece as condições, procedimentos e diretrizes que deverão ser observados pela(s) empresa(s) contratada(s) para a adequada prestação dos serviços, de modo a garantir o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública, desde o início da execução contratual até o seu encerramento.

9.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias, mediante a emissão de Ordem de Serviço, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua emissão, salvo quando houver ajuste de cronograma previamente acordado entre as partes, devidamente justificado pela Administração.

9.4. O dia, o horário e demais condições relacionadas à realização das palestras, cursos, capacitações ou oficinas serão definidos em comum acordo entre a Administração e a empresa contratada, considerando a disponibilidade dos servidores participantes e a programação institucional das Secretarias demandantes.

9.5. As atividades deverão ser realizadas em local adequado à realização das ações formativas, situado dentro da zona urbana do Município de São Gonçalo do Piauí - PI, observadas as condições de acessibilidade, segurança, conforto e infraestrutura necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades.

9.6. O local de realização das atividades será, preferencialmente, de responsabilidade da empresa contratada, que deverá disponibilizar espaço apropriado para a execução das palestras, cursos, capacitações ou oficinas.

9.7. Excepcionalmente, a critério da Administração, poderá ser disponibilizado espaço físico pertencente ao Município para a realização das atividades, hipótese em que a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) adequar-se às condições estruturais do local disponibilizado.

9.8. A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pela disponibilização de profissionais capacitados e qualificados, com experiência comprovada nas áreas temáticas relacionadas às atividades formativas contratadas, cabendo-lhe assegurar a qualidade técnica dos conteúdos ministrados e a adequada condução das atividades pedagógicas.

9.9. Compete exclusivamente à empresa contratada a organização pedagógica e metodológica das atividades formativas, incluindo planejamento das aulas, definição de metodologias de ensino, elaboração de materiais didáticos e demais recursos instrucionais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades.



9.10. Estão incluídas no valor contratado todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais à Administração, incluindo:

- a) elaboração e fornecimento de apostilas ou material didático;
- b) fornecimento de canetas esferográficas e blocos de anotações para os participantes;
- c) emissão de certificados de participação;
- d) confecção e impressão de apostilas.

Prazo para execução

9.11. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação dos órgãos responsáveis.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

10.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



10.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

11.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Forma de pagamento

11.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento/execução

12.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos no edital.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA

13.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) No presente certame, será exigida a garantia de proposta, conforme decisão da Administração Pública. Dessa forma, no ato do cadastramento da proposta, será necessário o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de **PRÉ - HABILITAÇÃO** nos valores abaixo, de acordo com o(s) item(ns) em que **CONCORRER**:

Nº	LOTES	VALOR DA GARANTIA
1	LOTE I - CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	R\$ 6.222,88

c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.

d) A proposta comercial terá validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

e) A validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta.

f) A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de



informações. Conforme a modalidade de garantia escolhida, será obrigatória a apresentação do boleto e do respectivo comprovante de pagamento da garantia no mesmo campo.

g) A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, inclusive nos casos em que for apresentado apenas o comprovante de agendamento de pagamento, sem a efetiva comprovação do recolhimento. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta neste Termo de Referência.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. As observâncias quanto à abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.

c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.

d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As observâncias quanto às sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS:

ITEM	PROFISSIONAL	OFICINAS / CAPACITAÇÃO	QNTD (HORA)
1	PSICÓLOGO	Escuta qualificada e acolhimento em saúde mental na APS	8
2		Abordagem em situações de crise e prevenção ao suicídio	8
3		Saúde mental infantojuvenil – identificação precoce de TDAH, TEA e transtornos de ansiedade.	8
4		Conviver com o TEA: Práticas de Cuidado e Inclusão Social	8
5		Intervenções breves e grupos terapêuticos na comunidade – construção de práticas multiprofissionais.	8
6	FONOADIOLOGO	Transtornos da comunicação e sua relação com a saúde	8



		mental – linguagem, fala e dificuldades cognitivas.	
7		Atendimento a crianças com TEA e TDAH – estratégias de comunicação e interação.	8
8		Reabilitação da comunicação pós-AVC ou em idosos – impactos emocionais e psicológicos.	8
9		Orientações para famílias e cuidadores sobre estimulação de linguagem.	8
10		Fonoaudiologia e inclusão escolar – estratégias de apoio a professores e equipes pedagógicas.	8
11	PSICOMOTRICISTA	Psicomotricidade e desenvolvimento infantil – impacto na saúde mental de crianças.	8
12		Corpo, movimento e emoção – práticas corporais para regulação emocional.	8
13		Oficinas de psicomotricidade em grupos vulneráveis (idosos, pessoas com deficiência).	8
14		Estratégias psicomotoras para manejo da ansiedade e TDAH.	8
15		Atividades lúdicas e psicomotoras em contextos escolares e comunitários.	8
16		NUTRICIONISTA	Alimentação e saúde mental – influência de nutrientes na depressão e ansiedade.
17	Transtornos alimentares (anorexia, bulimia, compulsão alimentar) – identificação e encaminhamento.		8
18	Oficinas práticas de alimentação saudável para populações vulneráveis.		8
19	Nutrição no envelhecimento – prevenção de declínio cognitivo.		8
20	Promoção da saúde através da educação alimentar em escolas e UBS.		8
21	PSICOPEDAGOGO	Dificuldades de aprendizagem e saúde mental – identificação e manejo inicial.	8
22		Estratégias pedagógicas para inclusão de alunos com TEA e TDAH.	8
23		Oficinas com professores: saúde mental no ambiente	8



		escolar.		
24		Integração entre saúde e educação no acompanhamento de crianças e adolescentes.	8	
25		Metodologias lúdicas para promoção do bem-estar emocional no contexto escolar.	8	
26	Terapeuta Ocupacional	Atividades de vida diária (AVDs) como ferramenta terapêutica em saúde mental	8	
27		Estratégias de inclusão social e laboral para pessoas com transtornos mentais	8	
28		Estimulação cognitiva e ocupacional em idosos com demência e depressão	8	
29		Intervenções ocupacionais em TEA e TDAH	8	
30		Oficina prática: construção de rotinas terapêuticas para usuários da RAPS	8	
31		Enfermeiro	Classificação de risco e acolhimento em saúde mental na Atenção Primária	8
32	Protocolos de manejo de crises em saúde mental (urgência psiquiátrica na APS)		8	
33	Administração segura de psicofármacos e acompanhamento de efeitos colaterais		8	
34	Construção de Planos Terapêuticos Singulares (PTS) em equipe multiprofissional		8	
35	Monitoramento de indicadores de saúde mental na rede municipal		8	
36	Cuidados Integrados na Terceira Idade		8	
37	Assistente Social		Intervenção em situações de vulnerabilidade social e sofrimento psíquico	8
38			Direitos sociais e saúde mental: acesso a benefícios e políticas públicas	8
39			Apoio a famílias em sofrimento psíquico: estratégias de acolhimento	8
40		Construção de redes comunitárias de apoio em saúde mental	8	
41		Oficina: fluxos intersetoriais (saúde, assistência social, educação e justiça)	8	



42	Fisioterapeuta	Fisioterapia e saúde mental: corpo, movimento e regulação emocional	8
43		Intervenções fisioterapêuticas em pacientes com transtornos psicossomáticos	8
44		Atividade física e fisioterapia para idosos com declínio cognitivo	8
45		Oficina prática: relaxamento muscular, respiração e técnicas corporais na ansiedade	8
46		Reabilitação física e reinserção social de pessoas em sofrimento psíquico	8

17.1. Os quantitativos (horas/aula) apresentados possuem natureza estimativa, servindo apenas como parâmetro para a formação da Ata de Registro de Preços e para o planejamento das contratações futuras, podendo a Administração contratar conforme sua necessidade ao longo da vigência da ata, respeitados os limites legais aplicáveis.

17.2. Ademais, será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLV, art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as ações de capacitação possuem natureza recorrente e variável, não sendo possível definir previamente, com precisão, o quantitativo exato de serviços que serão demandados ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.

17.3. Nesse sentido, o Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade administrativa, possibilitando que o Município realize as contratações de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, assegurando eficiência na gestão das contratações públicas, racionalização dos recursos públicos e melhor planejamento das ações de capacitação institucional.

17.4. Assim, a solução proposta revela-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois possibilita à Administração Municipal contar com serviços especializados de capacitação, assegurando a melhoria contínua da qualificação dos servidores públicos e contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e da qualidade dos serviços prestados à população.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 622.288,00 (seiscentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e oito reais)**.

18.2. Ressaltamos que todo o processo se encontra a disposição, a qualquer tempo, aos órgãos de controle externo e interno.

18.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

18.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



18.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

18.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;

d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;

h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.

J) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.

l) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de São Pedro do Piauí – PI.

São Gonçalo do Piauí-PI, 27 de fevereiro de 2026.

SANDRA REGINA GOMES MOURA PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde